

Os principais temas e tendências do segmento, resumidos em uma página.

NOVO SISTEMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ANEEL

A partir de 02 de janeiro de 2025, a ANEEL passará a adotar o [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\) como sistema oficial de processo administrativo da Agência](#). A consulta aos processos e documentos será feita por meio de Pesquisa Pública do SEI, enquanto o envio de documentos por usuários externos continuará sendo feito pelo Sistema de Protocolo Digital (SPD). Para a assinatura de documentos, não será mais necessário o uso de certificado digital, bastando que o usuário esteja cadastrado na página de acesso externo do SEI.

IMPUGNAÇÃO DE ATOS DO ONS

A ANEEL [regulamentou](#) o processo de impugnação de determinados atos (de pós-operação) praticados pelo ONS, a fim de garantir maior segurança jurídica e otimização de custos aos agentes envolvidos.

As atividades de coordenação e controle da operação não foram incluídas no escopo da norma pois a ANEEL entendeu que o rito de impugnação das decisões do Operador não pode dificultar ou comprometer o exercício das competências originárias do ONS.



COMPENSAÇÃO INTEGRAL POR CURTAILMENT/CONSTRAINED-OFF

O TRF1 concedeu liminar na ação interposta pela ABEEÓLICA e pela ABSOLAR determinando a compensação integral pelos cortes causados por restrição de operação (curtailment/constrained-off). A compensação será somente para novos eventos após a liminar e não irá retroagir.



INDENIZAÇÃO DE ATIVOS DE TRANSMISSÃO – 2ª FASE DE CONSULTA NA ANEEL

A ANEEL abriu a [2ª fase da Tomada de Subsídios nº 08/2024](#), até o dia 10 de fevereiro de 2025, que visa regulamentar a indenização de ativos de transmissão não depreciados ou amortizados nos casos de substituição ou extinção de concessão.

SANCIONADO O MERCADO REGULADO DE CARBONO NO BRASIL

Foi sancionada a Lei nº 15.042/2024, estabelecendo o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE). O SBCE estabelece o mercado regulado de créditos de carbono, cuja negociação acontecerá por meio da CVM, com base em cotas equivalentes a 1 tonelada de CO².

Confira o material preparado por nossas equipes de Ambiental e Tributário com os destaques dessa norma [clikando aqui](#).

